



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ



**DECRETO Nº 096/98**

Aposenta, a pedido, por tempo de serviço, o servidor **JOSÉ GRANDI RUSSI**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

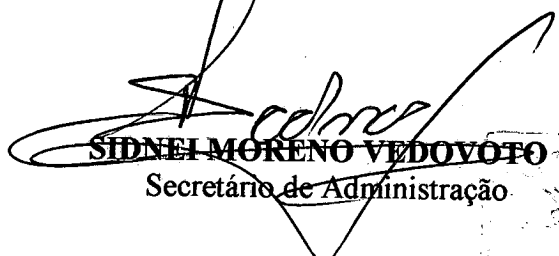
**DECRETA:**

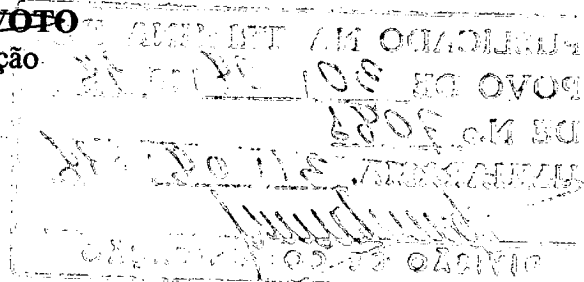
**Art. 1º** - Fica aposentado, a pedido, por tempo de serviço, o servidor **JOSÉ GRANDI RUSSI**, portador da Cédula de Identidade nº 371.685-6 - SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Servente Geral, lotado na Secretaria de Administração, nos termos do Processo nº 1477/98, com base no artigo 192, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com o artigo 40, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal, com proventos de inatividade equivalente à proporcionalidade de 85,71% (oitenta e cinco vírgula setenta e um por cento) de seus vencimentos, acrescido de 7% (sete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, constante no Artigo 82 da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município)

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PACO MUNICIPAL**, aos 28 de agosto de 1998.

  
**ANTONIO BERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI MORENO VEDOVOTO**  
Secretário de Administração



RH

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ



**DECRETO Nº 022/98**

Apresenta e pede, por tempo de serviço, o servidor **JOSE GRANDI RUSSI**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, por tempo de serviço, o servidor **JOSE GRANDI RUSSI**, servidor da Cédula de Identidade nº 371.632-6 - SSP-PR, constante do cargo de Promotor Público de Sentença Geral, lotado na Secretaria de Administração, nos termos do Processo nº 17798, com base no artigo 192, inciso III alínea "c" da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com o artigo 40, inciso III alínea "c" da Constituição Federal, com proventos de inatividade equivalente à proporcionalidade de 82,71% (oitenta e cinco vírgula setenta e um por cento) de seus vencimentos, acrescido de 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, constante no Artigo 82 da Lei Complementar nº 018/92 (Estado dos Sentimentos e Adições do Município).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FAÇA SEU VÍCIO EM 28 de agosto de 1998.

*Antonio Fernando Zanavata*  
**ANTONIO FERNANDO ZANAVATA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE 30/08/98  
DE N.º 7085  
UMUARAMA, 31/08/98  
*[Assinatura]*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO